



PREFEITURA DE  
**SAPÉ**  
TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ  
GABINETE DO PREFEITO  
SAPÉ-PB

Lei nº 1.379/2021

Sapé, 17 de maio de 2021.

Autoria: Vereador José Agamenon Gomes de Brito

DENOMINA DE CICLOVIA NA AV RIO  
BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei  
Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficialmente denominado de Ciclovia **Jarbas  
Antônio da Silva**, localizado na Av. Rio Branco, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado  
a efetuar despesas com a aquisição e instalação de busto e placa de identificação no  
local.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 17 de maio de 2021.

  
SIDNEI PAIVA DE FREITAS

*Prefeito*